



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

EDITAL 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2026
DISPENSA 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Bias Fortes, com inscrição no CNPJ 02.357.741/0001-50, com sede na Rua Praça São Sebastião, nº04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021 e demais legislação aplicável.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bias Fortes. O projeto deve atender aos critérios técnicos e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO Em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas,	Pacote	10	10,49	104,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	acondicionadas em latas de 400g.				
02	AÇÚCAR Cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidor, cor branco, acondicionado em pacote de 5kg.	Pacote	12	19,99	239,88
03	CAFÉ Torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1ª qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso de 500g. Tipo Três Corações, Soberano ou superior.	Pacote	50	35,99	1.799,50
04	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ Adoçado, diversos sabores, faz 2 litros.	Unid.	200	3,49	698,00
05	SUCO Natural ou artificial de frutas, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), acondicionado em embalagem de 1 litro.	Unid.	24	7,99	191,76
06	REFRIGERANTE	Unid.	150	12,99	1.948,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Ingredientes água gasosa/xarope, sabor cola, acondicionado em embalagem de 2 litros. Tipo coca-cola ou superior.				
07	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito maizena.	Pacote	36	7,49	269,64
08	BISCOITO SALGADO Sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado de textura crocante, pacote com 400g.	Pacote	36	7,49	269,64
09	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo amanteigado, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo rosquinha rancheiro.	Pacote	36	7,99	287,64
10	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo caseiro, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito São Tiago.	Pacote	80	8,99	719,20
11	PÃO DE FORMA Tipo de forma, a base de farinha de trigo, apresentação fatiado, embalagem individual,	Pacote	140	8,00	1.120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	tipo viscont (com durabilidade maior).				
12	PÃO HOT DOG Tipo semi-doce, a base de farinha de trigo refinada, tipo adicional bisnaga, cachorro quente.	Pacote	20	9,49	189,80
13	MARGARINA VEGETAL Tipo cremosa, com sal. Embalagem pote plástico 500g.	Unid.	24	10,99	263,76
14	MORTADELA Tipo defumada, apresentação fatiada, estado de conservação resfriado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	50	35,00	1750,00
15	SALSICHA Salsicha tipo hot, congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, de acordo com NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de primeira qualidade, em gomos uniformes e padronizados: embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A	Pacote	10	44,99	449,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem 3 kg.				
16	PRESUNTO Tipo cozido, ingredientes carne suína, refrigerado, aplicação alimento para consumo humano, fatiado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	50	34,99	1.749,50
17	QUEIJO MUSSARELA Tipo 1ª qualidade, com ingredientes leite pasteurizado, refrigerado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro, aplicação alimento para consumo humano, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	50	59,99	2.999,50
18	LEITE INTEGRAL Tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do	Unid.	36	5,99	215,64



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	fabricante envasado em caixa (Tetra Pak), de 1 litro.				
19	ADOÇANTE Tipo dietético, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, características bico dosador, acondicionado em embalagem de 100ml.	Unid.	06	8,99	53,94
20	MAIONESE Maionese, tipo tradicional, aplicação alimentação humana, 500g.	Unid.	12	12,99	155,88
21	REQUEIJÃO Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo tradicional, características adicionais cremoso, 200g.	Unid.	24	11,49	275,76
22	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, tipo lanche, constituído de leite, polvilho, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, sal manteiga e margarina, peso por unidade 40 gramas, embalagem de 1 quilo.	Pacote	05	14,99	74,95
23	BISCOITO DE POLVILHO	Pacote	30	8,49	254,70



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Biscoito de polvilho, ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, soro de leite em pó. Embalagem de 500 gramas.				
24	SALGADOS Salgados categoria mini salgadinhos, sortidos, fritos e/ou assados, tipo coxinha, empadas, canudinho, bolinha de queijo, risolis, pastel e quibe, com diversos recheios tipo frango, carne, queijo, presunto com peso aproximado de 20 gramas. Embalagem com 100 unidades. Características adicionais pronto para consumo.	Cento	10	102,11	1.021,10
25	PIZZA Especificação Técnica: - Massa: Feita com farinha de trigo, água, sal e fermento, com espessura uniforme de aproximadamente 2 cm. - Molho: Preparado com tomate fresco, cebola, alho, azeite, sal e ervas, com consistência homogênea. - Queijo: Utilização de queijo mozzarella de alta qualidade, com teor de umidade adequado para fornecer cobertura uniforme. - Ingredientes	Unid.	20	52,72	1.054,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	adicionais: Opções variadas, incluindo pepperoni, linguiça, cogumelos, cebola, pimentão, azeitonas e ervas frescas. - Tamanho: Pizzas individuais com diâmetro de aproximadamente 30 cm ou pizzas grandes com diâmetro de aproximadamente 45 cm. - Cozimento: Cozidas em forno a lenha ou forno convencional a temperaturas controladas para garantir crosta crocante e centro macio. - Embalagem: Pizzas individuais embaladas em caixas de papelão ou plástico, enquanto pizzas grandes são embaladas em caixas maiores ou sacos de papel. Requisitos de Qualidade: - Ingredientes frescos e de alta qualidade. - Preparo e cozimento realizados por profissionais qualificados. - Controle rigoroso de temperatura e higiene durante o preparo e armazenamento. - Atendimento às normas de segurança alimentar				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	e regulamentações locais.				
TOTAL:					

- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação se dará mediante Dispensa, a presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

2.2. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- a)** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- b)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2024-TCU-Plenário);
- d)** sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e)** de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f)** que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.camarabiasfortes.mg.gov.br>. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente os respectivos documentos e propostas adicionais por meio do endereço eletrônico, e-mail: secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, na data e horário informado neste Aviso.

3.1.1. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro máximo fixado neste Aviso.

3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida no e-mail e telefone especificados neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- 3.5.** As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que seja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123, de 2006.
- 3.6.** Não havendo propostas adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 3.7.** Os documentos que compõem a proposta de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do recebimento das propostas.
- 3.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio das propostas no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 3.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.
- 3.10.** Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de contratação, via sistema.
- 3.11.** Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuado por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 3.13.** Será inabilitado o proponente que não comprovar habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total e seus itens.

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou por qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo da validade das propostas é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste AVISO e nas normas de regência de contratações públicas.

4.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do AVISO.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO** deste Aviso.

5.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento original.

5.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, serão solicitados do fornecedor com a proposta melhor classificada.

5.6. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

5.6.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 17h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a serão abertos os envelopes com as propostas.

6.2. Os proponentes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço da Casa Legislativa, mediante protocolo, situada na Praça São Sebastião, nº 04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, Cep. 36.230-000.

6.3. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

6.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.

6.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.10. Encerrada a fase de envio das propostas, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa poderão ser encaminhados para o e-mail: secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, no endereço: Praça São Sebastião, nº04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, Cep. 36.230-000.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados/protocolados até o dia útil anterior ao prazo final de apresentação das propostas.

7.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.** O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 9.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de abertura de envelopes.
- 9.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

9.7. Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.

9.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a abertura das propostas.

9.10. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a habilitação da melhor proposta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

10.2. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Mural da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, no site Institucional da Câmara Municipal e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

12.4. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.10.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

12.10.3. ANEXO III – Modelo Proposta

12.10.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

12.10.5. ANEXO V – Modelo declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública

12.10.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

12.10.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com art. 68-VI da Lei 14.133/2021

12.10.8. ANEXO VIII - Modelo DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI C/C ART. 63, §3º DA LEI Nº 14.133/2021). **12.10.9. ANEXO IX** - Modelo DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.10.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Bias Fortes, 28 de abril de 2024.

Jefferson Victor Reis Pinto
Vereador – Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Bias Fortes, com inscrição no CNPJ 02.357.741/0001-50, com sede na Rua Praça São Sebastião, nº04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios se justifica devido a necessidade para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

Importa ressaltar que a presente aquisição se destina a atender os setores da Câmara Municipal e propiciar atendimento adequados aos usuários, garantindo controle de qualidade e a finalidade dos serviços desenvolvidos.

Pela natureza dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal e por ser local público, está disponível a qualquer cidadão que tenha interesse em acompanhar os trabalhos legislativos, sendo assim, é necessário a aquisição de alimentos, fato que justifica a presente aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma presencial.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. O critério de escolha será o de **menor preço por item**.

4. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

4.1. Para se chegar aos produtos descritos abaixo, a Câmara tomou-se como base a o



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

gasto de produtos alimentícios, materiais de limpeza e produtos em geral, para se chegar a quantidade especificada.

4.2. A Câmara não estará obrigada a executar a total quantidade dos produtos conforme tabela abaixo, sendo este apenas uma estimativa de gasto para ao longo do contrato entre as partes.

4.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar à consonância da descrição dos itens abaixo:

***preço médio extraído do Banco de Preços do TCE-MG.**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO Em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g .	Pacote	10	10,49	104,90
02	AÇÚCAR Cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidor, cor branco,	Pacote	12	19,99	239,88



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	acondicionado em pacote de 5kg.				
03	CAFÉ Torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1ª qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso de 500g. Tipo Três Corações, Soberano ou superior.	Pacote	50	35,99	1.799,50
04	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ Adoçado, diversos sabores, faz 2 litros.	Unid.	200	3,49	698,00
05	SUCO Natural ou artificial de frutas, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), acondicionado em embalagem de 1 litro.	Unid.	24	7,99	191,76
06	REFRIGERANTE Ingredientes água gasosa/xarope, sabor cola, acondicionado em embalagem de 2	Unid.	150	12,99	1.948,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	litros. Tipo coca-cola ou superior.				
07	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito maizena.	Pacote	36	7,49	269,64
08	BISCOITO SALGADO Sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado de textura crocante, pacote com 400g.	Pacote	36	7,49	269,64
09	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo amanteigado, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo rosquinha rancheiro.	Pacote	36	7,99	287,64
10	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo caseiro, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito São Tiago.	Pacote	80	8,99	719,20
11	PÃO DE FORMA Tipo de forma, a base de farinha de trigo,	Pacote	140	8,00	1.120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	apresentação fatiado, embalagem individual, tipo viscont (com durabilidade maior).				
12	PÃO HOT DOG Tipo semi-doce, a base de farinha de trigo refinada, tipo adicional bisnaga, cachorro quente.	Pacote	20	9,49	189,80
13	MARGARINA VEGETAL Tipo cremosa, com sal. Embalagem pote plástico 500g .	Unid.	24	10,99	263,76
14	MORTADELA Tipo defumada, apresentação fatiada, estado de conservação resfriado, acondicionado em embalagem de 1kg .	Unid.	50	35,00	1750,00
15	SALSICHA Salsicha tipo hot, congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, de acordo com NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de primeira qualidade, em gomos	Pacote	10	44,99	449,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	uniformes e padronizados: embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem 3 kg.				
16	PRESUNTO Tipo cozido, ingredientes carne suína, refrigerado, aplicação alimento para consumo humano, fatiado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	50	34,99	1.749,50
17	QUEIJO MUSSARELA Tipo 1ª qualidade, com ingredientes leite pasteurizado, refrigerado, sal,	Unid.	50	59,99	2.999,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro, aplicação alimento para consumo humano, acondicionado em embalagem de 1kg.				
18	LEITE INTEGRAL Tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante envasado em caixa (Tetra Pak), de 1 litro.	Unid.	36	5,99	215,64
19	ADOÇANTE Tipo dietético, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, características bico dosador, acondicionado em embalagem de 100ml.	Unid.	06	8,99	53,94
20	MAIONESE Maionese, tipo tradicional, aplicação	Unid.	12	12,99	155,88



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	alimentação humana, 500g.				
21	REQUEIJÃO Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo tradicional, características adicionais cremoso, 200g.	Unid.	24	11,49	275,76
22	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, tipo lanche, constituído de leite, polvilho, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, sal manteiga e margarina, peso por unidade 40 gramas, embalagem de 1 quilo.	Pacote	05	14,99	74,95
23	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, soro de leite em pó. Embalagem de 500 gramas.	Pacote	30	8,49	254,70
24	SALGADOS Salgados categoria mini salgadinhos, sortidos, fritos e/ou assados, tipo coxinha, empadas, canudinho,	Cento	10	102,11	1.021,10



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	bolinha de queijo, risolis, pastel e quibe, com diversos recheios tipo frango, carne, queijo, presunto com peso aproximado de 20 gramas. Embalagem com 100 unidades. Características adicionais pronto para consumo.				
25	PIZZA Especificação Técnica: - Massa: Feita com farinha de trigo, água, sal e fermento, com espessura uniforme de aproximadamente 2 cm. - Molho: Preparado com tomate fresco, cebola, alho, azeite, sal e ervas, com consistência homogênea. - Queijo: Utilização de queijo mozzarella de alta qualidade, com teor de umidade adequado para fornecer cobertura uniforme. - Ingredientes adicionais: Opções variadas, incluindo pepperoni, linguiça,	Unid.	20	52,72	1.054,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

cogumelos, cebola, pimentão, azeitonas e ervas frescas. - Tamanho: Pizzas individuais com diâmetro de aproximadamente 30 cm ou pizzas grandes com diâmetro de aproximadamente 45 cm. - Cozimento: Cozidas em forno a lenha ou forno convencional a temperaturas controladas para garantir crosta crocante e centro macio. - Embalagem: Pizzas individuais embaladas em caixas de papelão ou plástico, enquanto pizzas grandes são embaladas em caixas maiores ou sacos de papel. Requisitos de Qualidade: - Ingredientes frescos e de alta qualidade. - Preparo e cozimento realizados por profissionais qualificados. - Controle rigoroso de temperatura e higiene				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	durante o preparo e armazenamento. - Atendimento às normas de segurança alimentar e regulamentações locais.				
(DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) TOTAL:					R\$ 18.157,49

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro horas).

5.2. A entrega dos produtos de panificação solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela **CONTRATANTE** se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

5.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.4. Não serão aceitos produtos alimentícios cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.5. A reparação ou substituição dos produtos de panificação deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – Prazo inicial: Nos termos do artigo, 106 da Lei 14.133/2021, o contrato tem início na sua assinatura e fim 31 de dezembro de 2026.

6.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 dias após início da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto em conforme proposta apresentada, nas dependências da Edilidade.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Casa de Leis anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos: a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

10.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;

10.3.1. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

10.3.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

11.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

01.031.100.2.0004.3.3.90.30

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços.

13.1.2. Será vencedora a proposta de menor valor global, desde que a empresa ofertante comprove sua irregularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidas neste Termo.

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- IV- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V- Cópia da Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente do representante legal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

15.2. A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Bias Fortes, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON VICTOR REIS PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** Documento comprobatório de seus administradores: o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG e CPF dos administradores.
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- h)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133. (conforme modelo Anexo VII)
- i)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j)** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

5. Caso se tratar de pessoa física:

- a)** Cópia da Identidade e CPF;
- b)** Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- c)** Número de conta corrente no nome do titular do Contrato;
- d)** Número de Telefone para contato e e-mail;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão;

h) Número do PIS/PASEP ou número de inscrição do Trabalhador - NIT;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

j) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (conforme modelo Anexo V)

b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo Anexo VI)

c) Declaração de cumprimento do disposto no INCIXO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo VII) em atendimento ao art. 68 – VI da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, vi c/c art. 63, §3º da lei nº 14.133/2021). (conforme modelo Anexo VIII)

e) Modelo de declaração de reserva de cargos (art. 63, iv, da lei nº 14.133/2021). (conforme modelo Anexo IX).



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Ao(a) Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

Endereço: Praça São Sebastião, nº04 – Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, CEP.
36.230-000

Ref. AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026

Prezados senhores,

Nome da empresa, CNPJ/MF nº____, sediada, endereço completo, tendo examinado o aviso de dispensa, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal _____

CPF: _____

O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimentos de produtos alimentícios, nos termos da tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO Em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g .	Pacote	10		
02	AÇÚCAR Cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidor, cor branco, acondicionado em pacote de 5kg .	Pacote	12		
03	CAFÉ Torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1ª qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso de 500g. Tipo Três Corações, Soberano ou superior .	Pacote	50		
04	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ	Unid.	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Adoçado, diversos sabores, faz 2 litros.				
05	SUCO Natural ou artificial de frutas, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), acondicionado em embalagem de 1 litro.	Unid.	24		
06	REFRIGERANTE Ingredientes água gasosa/xarope, sabor cola, acondicionado em embalagem de 2 litros. Tipo coca-cola ou superior.	Unid.	150		
07	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito maizena.	Pacote	36		
08	BISCOITO SALGADO Sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado de	Pacote	36		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	textura crocante, pacote com 400g.				
09	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo amanteigado, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo rosquinha rancheiro.	Pacote	36		
10	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo caseiro, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito São Tiago.	Pacote	80		
11	PÃO DE FORMA Tipo de forma, a base de farinha de trigo, apresentação fatiado, embalagem individual, tipo viscont (com durabilidade maior).	Pacote	140		
12	PÃO HOT DOG Tipo semi-doce, a base de farinha de trigo refinada, tipo adicional bisnaga, cachorro quente.	Pacote	20		
13	MARGARINA VEGETAL	Unid.	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Tipo cremosa, com sal. Embalagem pote plástico 500g.				
14	MORTADELA Tipo defumada, apresentação fatiada, estado de conservação resfriado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	50		
15	SALSICHA Salsicha tipo hot, congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, de acordo com NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de primeira qualidade, em gomos uniformes e padronizados: embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente	Pacote	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem 3 kg.				
16	PRESUNTO Tipo cozido, ingredientes carne suína, refrigerado, aplicação alimento para consumo humano, fatiado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	50		
17	QUEIJO MUSSARELA Tipo 1ª qualidade, com ingredientes leite pasteurizado, refrigerado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro, aplicação alimento para consumo humano, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	50		
18	LEITE INTEGRAL	Unid.	36		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante envasado em caixa (Tetra Pak), de 1 litro.				
19	ADOÇANTE Tipo dietético, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, características bico dosador, acondicionado em embalagem de 100ml.	Unid.	06		
20	MAIONESE Maionese, tipo tradicional, aplicação alimentação humana, 500g.	Unid.	12		
21	REQUEIJÃO Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo tradicional, características adicionais cremoso, 200g.	Unid.	24		
22	PÃO DE QUEIJO	Pacote	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Pão de queijo, tipo lanche, constituído de leite, polvilho, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, sal manteiga e margarina, peso por unidade 40 gramas, embalagem de 1 quilo.				
23	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, soro de leite em pó. Embalagem de 500 gramas.	Pacote	30		
24	SALGADOS Salgados categoria mini salgadinhos, sortidos, fritos e/ou assados, tipo coxinha, empadas, canudinho, bolinha de queijo, risolis, pastel e quibe, com diversos recheios tipo frango, carne, queijo, presunto com peso aproximado de 20 gramas. Embalagem com 100 unidades. Características	Cento	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	adicionais pronto para consumo.				
25	PIZZA Especificação Técnica: - Massa: Feita com farinha de trigo, água, sal e fermento, com espessura uniforme de aproximadamente 2 cm. - Molho: Preparado com tomate fresco, cebola, alho, azeite, sal e ervas, com consistência homogênea. - Queijo: Utilização de queijo mozzarella de alta qualidade, com teor de umidade adequado para fornecer cobertura uniforme. - Ingredientes adicionais: Opções variadas, incluindo pepperoni, linguiça, cogumelos, cebola, pimentão, azeitonas e ervas frescas. - Tamanho: Pizzas individuais com diâmetro de aproximadamente 30 cm ou pizzas grandes com diâmetro de	Unid.	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	aproximadamente 45 cm. - Cozimento: Cozidas em forno a lenha ou forno convencional a temperaturas controladas para garantir crosta crocante e centro macio. - Embalagem: Pizzas individuais embaladas em caixas de papelão ou plástico, enquanto pizzas grandes são embaladas em caixas maiores ou sacos de papel. Requisitos de Qualidade: - Ingredientes frescos e de alta qualidade. - Preparo e cozimento realizados por profissionais qualificados. - Controle rigoroso de temperatura e higiene durante o preparo e armazenamento. - Atendimento às normas de segurança alimentar e regulamentações locais.				
TOTAL:					



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

--	--

VALOR: _____

Declaramos que:

- Os produtos/serviços são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, contados a partir da ordem de fornecimento.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Física.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG, com sede à Praça São Sebastião, 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Bias Fortes/MG, CEP 36230-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Jefferson Victor Reis Pinto, e a de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, sediada na rua XXXX, nº XXX, cidade XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando-se a proposta mais vantajosa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes, do Contrato nº 02/2026, dispensa 02/2026, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. As condições gerais da contratação (Art. 6º, XXIII), estão fundamentadas no inciso II e § 3º do art. 75 da lei 14.133/21.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação nº 02/2026, Dispensa Eletrônica n.º 02/2026 e a proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bias Fortes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO Em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g .	Pacote	10		
02	AÇÚCAR Cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidor, cor branco, acondicionado em pacote de 5kg .	Pacote	12		
03	CAFÉ Torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1ª qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso	Pacote	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	de 500g. Tipo Três Corações, Soberano ou superior.				
04	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ Adoçado, diversos sabores, faz 2 litros.	Unid.	200		
05	SUCO Natural ou artificial de frutas, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), acondicionado em embalagem de 1 litro.	Unid.	24		
06	REFRIGERANTE Ingredientes água gasosa/xarope, sabor cola, acondicionado em embalagem de 2 litros. Tipo coca-cola ou superior.	Unid.	150		
07	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito maizena.	Pacote	36		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

08	BISCOITO SALGADO Sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado de textura crocante, pacote com 400g .	Pacote	36		
09	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo amanteigado, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo rosquinha rancheiro .	Pacote	36		
10	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo caseiro, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito São Tiago .	Pacote	80		
11	PÃO DE FORMA Tipo de forma, a base de farinha de trigo, apresentação fatiado, embalagem individual, tipo viscont (com durabilidade maior).	Pacote	140		
12	PÃO HOT DOG Tipo semi-doce, a base de farinha de trigo refinada, tipo	Pacote	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	adicional bisnaga, cachorro quente.				
13	MARGARINA VEGETAL Tipo cremosa, com sal. Embalagem pote plástico 500g .	Unid.	24		
14	MORTADELA Tipo defumada, apresentação fatiada, estado de conservação resfriado, acondicionado em embalagem de 1kg .	Unid.	50		
15	SALSICHA Salsicha tipo hot, congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, de acordo com NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de primeira qualidade, em gomos uniformes e padronizados: embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o	Pacote	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem 3 kg.				
16	PRESUNTO Tipo cozido, ingredientes carne suína, refrigerado, aplicação alimento para consumo humano, fatiado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	50		
17	QUEIJO MUSSARELA Tipo 1ª qualidade, com ingredientes leite pasteurizado, refrigerado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro, aplicação alimento para consumo	Unid.	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	humano, acondicionado em embalagem de 1kg.				
18	LEITE INTEGRAL Tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante envasado em caixa (Tetra Pak), de 1 litro.	Unid.	36		
19	ADOÇANTE Tipo dietético, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, características bico dosador, acondicionado em embalagem de 100ml.	Unid.	06		
20	MAIONESE Maionese, tipo tradicional, aplicação alimentação humana, 500g.	Unid.	12		
21	REQUEIJÃO Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo tradicional,	Unid.	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	características adicionais cremoso, 200g.				
22	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, tipo lanche, constituído de leite, polvilho, queijo, ovo liquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, sal manteiga e margarina, peso por unidade 40 gramas, embalagem de 1 quilo.	Pacote	05		
23	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, soro de leite em pó. Embalagem de 500 gramas.	Pacote	30		
24	SALGADOS Salgados categoria mini salgadinhos, sortidos, fritos e/ou assados, tipo coxinha, empadas, canudinho, bolinha de queijo, risolis, pastel e quibe, com diversos recheios tipo frango, carne, queijo, presunto com peso aproximado	Cento	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	de 20 gramas. Embalagem com 100 unidades. Características adicionais pronto para consumo.				
25	PIZZA Especificação Técnica: - Massa: Feita com farinha de trigo, água, sal e fermento, com espessura uniforme de aproximadamente 2 cm. - Molho: Preparado com tomate fresco, cebola, alho, azeite, sal e ervas, com consistência homogênea. - Queijo: Utilização de queijo mozzarella de alta qualidade, com teor de umidade adequado para fornecer cobertura uniforme. - Ingredientes adicionais: Opções variadas, incluindo pepperoni, linguiça, cogumelos, cebola, pimentão, azeitonas e ervas frescas. - Tamanho: Pizzas individuais com	Unid.	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

diâmetro de aproximadamente 30 cm ou pizzas grandes com diâmetro de aproximadamente 45 cm. - Cozimento: Cozidas em forno a lenha ou forno convencional a temperaturas controladas para garantir crosta crocante e centro macio. - Embalagem: Pizzas individuais embaladas em caixas de papelão ou plástico, enquanto pizzas grandes são embaladas em caixas maiores ou sacos de papel. Requisitos de Qualidade: - Ingredientes frescos e de alta qualidade. - Preparo e cozimento realizados por profissionais qualificados. - Controle rigoroso de temperatura e higiene durante o preparo e armazenamento. - Atendimento às normas de segurança alimentar e				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	regulamentações locais.				
TOTAL:					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia a partir da assinatura do contrato e finaliza 31 de dezembro de 2026, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ (), conforme respectiva proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço proposto poderá sofrer reajuste, mediante aviso prévio à Câmara Municipal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), onde deverá ser enviada uma documentação assinada pelo representante legal ao Legislativo, apresentando as devidas justificativas para as alterações, bem como a porcentagem usada sobre o índice apresentado acima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bias Fortes deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria.

Nº01.031.100.2.0004.3.3.90.30

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos e prestação dos serviços.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

6.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.1.5. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência e do Contrato;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.10. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.

7.1.11. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto da contratação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

7.2.5. Expedir a Nota de Empenho dos produtos contendo no mínimo descrição do produto, quantidade e valor.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.7. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.

7.2.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;

7.2.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

7.2.10. Aplicar se necessário, as sanções;

7.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Câmara Municipal de Bias Fortes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.6 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.9.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- c) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.
- d) Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. **15.2.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

BIAS FORTES, _____ DE _____ DE 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO **(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

Processo Nº 02/2026

Dispensa Nº 02/2026

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº -----, DISPENSA FÍSICA nº ----- da CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG, nos termos da Lei.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SEGUNDO DETERMINA O INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL 14.133

PROCESSO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

ANEXO VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI C/C ART. 63, §3º DA LEI Nº 14.133/2021).

Processo Nº 02/2026

Dispensa Nº 02/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, sob as penas da lei que está ciente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por tais motivos, assumimos o compromisso de desempenhar o serviço com zelo e observância a todas as regras disposta no presente aviso e em seus anexos, caso nos saquemos vencedores da presente dispensa.

Local e data.

Representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 4.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Processo Nº 02/2026

Dispensa Nº 02/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, caso aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal da empresa